



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

**EDITAL Nº 01/2025 - PSPIE/PROGEP/UNIFAP  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DESTINADO AOS SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Portaria nº **129-SAA/SE/MEC**, na Resolução n. **030/2016-CONSU/UNIFAP**, no processo n. **23125.011163/2025-73**, bem como na Portaria nº **0945/2025-UNIFAP**, resolve:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-Administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP para participação no Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP para o custeio de despesas decorrentes de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* possui o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-Administrativos da UNIFAP, alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela Universidade à sociedade.

**4. DO INCENTIVO EDUCACIONAL**

4.1. Os valores de Incentivo Educacional de que trata este Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES. Sendo para a UNIFAP os valores de **R\$1.680,00 para Mestrado e R\$ 2.480,00 para Doutorado**.

4.2. O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

4.3. Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educacional sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.

4.4. Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados, respeitados os limites orçamentários disponíveis para a despesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de **09 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025**, para os servidores Técnico-Administrativos do Campus Marco Zero, Santana, Mazagão e do Campus Binacional Oiapoque, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/xXXhejZwt6aHi5iT7>

5.1.1 A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2. Poderá se inscrever para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-Administrativo em Educação que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser do quadro permanente da UNIFAP;

II - Não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;

III - Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

IV - Estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na modalidade presencial ou à distância, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;

V - Não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido;

VI - Não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos; e

VII - Estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (**Anexo II**), o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo IV**) e os documentos comprobatórios listados, no formato PDF, nos campos correspondentes do formulário de inscrição:

a) Comprovante ou Atestado de Matrícula;

b) Informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, duração e modalidade;

c) Comprovação de experiência profissional, mediante atuação em comissões, participação em conselhos como membro titular, exercício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

funções de chefia e substituições, conforme designações estabelecidas por meio de portarias específicas.

d) Comprovação de rendimento do mês vigente.

5.4. Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.

5.5. As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

5.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará em:

a) Ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada na data provável de **23 de junho de 2025**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br), em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas **08** (oito) vagas para **Mestrado** e **04** (três) vagas para **Doutorado**.

6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados outros servidores Técnico-administrativos, seguindo a ordem de classificação.

6.3. A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) está estabelecida no quadro 01, a seguir:

**Quadro 01** - Distribuição dos Apoios Financeiros para Cursos de Pós-Graduação em nível de:

Nível	Quantidade
Mestrado	08
Doutorado	04

6.4. O Incentivo Educacional concedido aos selecionados terá duração de **06 (seis)** meses.

6.5. Caso o candidato aprovado esteja no último semestre do Curso, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

prestar contas à Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP ao concluir, disponibilizando o incentivo dos meses subsequentes para contemplar o próximo servidor classificado da lista de aprovados. Neste caso, o tempo de concessão do incentivo ao servidor classificado da lista será inferior a 06 (seis) meses.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Para concessão do Incentivo Educacional, a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando os critérios: tempo de matrícula no curso, tempo de serviço na Instituição, experiência profissional, número de incentivos educacionais concedidos pela UNIFAP, remuneração bruta, localidade do curso, conforme **Quadro 02**, a seguir:

7.2. Os Campi Macapá (Marco Zero), Santana e Mazagão compreendem a região metropolitana, serão considerados como sede, e demais municípios, havendo lotação, serão considerados como fora de sede.

7.3. Curso com ensino híbrido, caracteriza-se por atividades educacionais com o uso de tecnologias, combinando o ensino presencial com o ensino à distância.

**Quadro 02 – Critérios de Análise**

Itens	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Maior tempo de Matrícula no Programa de pós-graduação (Atestado ou Comprovante de Matrícula)	1.1. 0,5 por semestre (mestrado)	02	
	1.2. 0,5 por semestre (doutorado)	04	
2. Tempo de Serviço Efetivo (Declaração Funcional emitida no SIGRH)	2.1. Tempo de serviço prestado na UNIFAP ( <b>sendo 1,0 por ano, limite de até 10 anos</b> )	10	
3. Experiência Profissional I (Portarias)	3.1. Participação em Comissões/ Membro de Conselhos e chefias e substituições de chefias nomeados por portaria ( <b>1,0 por participação</b> )	10	
4. Incentivo educacional já concedido pela UNIFAP	4.1 Nenhum edital contemplado ( <b>10 pontos</b> )	10	
	4.2 Um edital contemplado ( <b>5 pontos</b> )	5	
	4.3 Mais de um edital contemplado ( <b>2 pontos</b> )	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

5. Remuneração Bruta (Comprovante de rendimento do mês vigente)	5.1. De R\$ 3.029,90 até 4.000	15	
	5.2. De R\$4.001 até R\$5.000,00	10	
	5.4. De R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	08	
	5.5. De R\$ 10.001,00 ou mais	05	
6. Localidade do Curso	6.1 Matrícula em curso de pós- graduação presencial fora da sede*.	15	
	6.2 Matrícula em curso de pós- graduação de forma híbrida	10	
	6.3 Matrícula em curso de pós- graduação na sede ou à distância.	5	

\*Entende-se como sede local de lotação onde o servidor está executando suas atividades.

7.4. Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes **no subitem 7.3** deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

7.5. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - Servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

II - Maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP.

III - Maior idade.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável até o dia **30 de junho de 2025**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

8.2. Caberá recurso à Comissão Gestora (**Anexo III**), o qual deverá ser registrado em até **01 (um)** dia útil após a divulgação do resultado, junto ao e-mail: [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br).

8.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmos sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

resultado final será até o dia **04 de julho de 2025**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O não cumprimento dos prazos constantes neste edital, por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará na desclassificação do candidato.

9.2. Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

9.3. O Incentivo Educacional será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós-graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

9.4. O Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

9.5. Em caso de não conclusão ou abandono do curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6. A concessão do Incentivo Educacional não gera incorporação à remuneração dos servidores.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

**Macapá-AP, 04 de junho de 2025.**

**Comissão Gestora do PSPIE/PROGEP/UNIFAP**  
Portaria nº 0945/2025-UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

**EDITAL Nº 01/2025-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/06/2025
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	<b>09/06/2025 a 17/06/2025</b>
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO  
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**  
EDITAL Nº 01/2025-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>1. DADOS DO SERVIDOR</b>		
Nome:		
CPF:	SIAPE:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone residencial:	Telefone celular:	
<b>2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: ( ) Mestrado ( ) Doutorado</b>		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso em meses:	Qual o semestre que está matriculado:	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado e Unidade Federativa (UF):		
<b>3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR</b>		
Declaro estar ciente dos termos e das normas regulamentares do <b>EDITAL N. 01/2025 COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO/UNIFAP</b> e da <b>Resolução 030/2016- CONSU/UNIFAP</b> .		
Local _____, _____ / _____ / 2025.		
Assinatura		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-  
REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO  
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025  
EDITAL Nº 01/2025-PSPIE/PROGEP/UNIFAP  
ANEXO III**

Recurso do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital
<b>Recurso:</b>	
Macapá-AP, ____ / ____ /2025.	
Assinatura do Servidor	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO  
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2025**

**EDITAL Nº 01/2025-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_,  
da UNIFAP, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado como  
beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, regido pelo Edital  
n. 01/2025-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as  
normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo  
a permanecer em atividade na UNIFAP por período igual ao tempo custeado pelo  
Incentivo Educacional, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas  
relativas ao período em que usufruí o benefício. Do mesmo modo, caso venha a  
incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016- CONSU, também  
estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim recebidos via Programa  
de Incentivo Educacional.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do servidor